



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 06/06/2011

Lagarto, 06 de 06 de 11

.....
FUNÇÃOÁRIO(A)

**LEI N.º 401
DE 06 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação de Moradores Maria José dos Santos**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2011, à **Associação de Moradores Maria José dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 32.741.209/0001-00, recursos até o limite de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 06 de junho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 401
DE 06 DE JUNHO DE 2011

Andresa dos Santos Nascimento
Andresa dos Santos Nascimento
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

Floriano Santos Fonseca
Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

Agenor de Souza Viana Neto
Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município